

O VICENTINO

JORNAL INTERNO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE

ANO 2011 Nº 8

PODER DIRETIVO DO EMPREGADOR E ASSÉDIO MORAL

O tema ASSÉDIO MORAL vem sendo amplamente abordado neste jornal e foi tema principal das palestras realizadas no mês passado com a psicóloga Maria Lúcia da Costa Simas.

Como já dito, Assédio Moral é humilhação que ocorre de maneira constante e contínua. Essas duas palavrinhas são importantes. Constante e contínua. O assédio moral não é uma única explosão de mau humor por parte do chefe, não é algo que acontece de vez em quando. É perseguição, que ocorre praticamente todos os dias e durante um bom período de tempo. Por exemplo: o chefe grita em vez de falar. O chefe chama o subordinado de burro na frente dos colegas. O chefe coloca um apelido maldoso em um subordinado. O chefe obriga sua equipe a uma situação ridícula e constrangedora quando não atinge a meta. O chefe isola um subordinado em um canto, não fala com ele, e não permite que converse com os colegas. Com o tempo, o subordinado assediado começa a ter problemas de saúde, física e mental. Sente-se envergonhado e deprimido. Seu relacionamento com a família começa a deteriorar.

Após a divulgação do assunto, nota-se que está se estabelecendo uma confusão entre o conceito de assédio moral e o poder diretivo do empregador.

Poder diretivo do empregador consiste na possibilidade do empregador organizar o ambiente de trabalho, de forma coerente, determinando as normas de

caráter técnico às quais o empregado está subordinado e está fundamentado no art. 2º, "caput", da CLT, que cita que o empregador "dirige pessoalmente a prestação de serviços dos seus empregados".

Dessa forma o empregador pode, por exemplo, distribuir, dirigir orientar e fiscalizar a prestação do trabalho, ou ainda, adequar as prestações de trabalho às necessidades da empresa, e até mesmo punir o empregado diante de conduta inadequada deste.

Neste sentido, a empresa pode exigir o cumprimento do horário de trabalho, das normas de segurança e higiene do trabalho e ainda, efetuar o remanejamento de funcionários entre os diversos setores de enfermagem quando necessário.

O que o empregador não pode é abusar de seu poder diretivo, promovendo o desrespeito à dignidade da pessoa humana do trabalhador.

Toda prática abusiva que se configure em assédio moral deve ser denunciada através da ouvidoria interna da Santa Casa, porém, as normas internas da empresa devem ser respeitadas por todos, pois elas garantem o bom funcionamento das atividades e o devido cumprimento da legislação.

PALESTRAS ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO

Nos dias 4, 11 e 18 de julho foram realizadas as palestras sobre Assédio Moral no Ambiente de Trabalho, ministradas pela Psicóloga Maria Lúcia da Costa Simas, nas instalações do Grêmio Santa Casa.

As palestras contaram com a participação maciça dos funcionários, e, dessa forma, a Administração agradece presença de todos, e agradece ainda, àqueles que colaboraram para a realização do evento.



ANIVERSARIANTES

Ana Maria Cremasco Gonçalves - 04/08
Vanderlei dos Reis Garcia - 05/08
Regina Célia M. Cavalli - 06/08
Dulcinea Aparecida B. Cònsolo - 07/08
Maria de Fátima Marques - 07/08
Maria Tereza A. Xavier Agostinho - 07/08
Gisele da Silva Augusto - 08/08
Tamiris Rodrigues G. S. Santos - 08/08
Aparecida de Fátima Martin - 09/08
Márcia Maria Antonelli - 09/08
Leandro Martins Garçon - 09/08
Maria Gracia Cueto M. Marcon - 12/08
Nubia Cristina de Avila de Martini - 14/08
Celso Siqueira Júnior - 14/08
Maria Aparecida Bállico Fernandes - 17/08
Douglas Vicente de O. Gervásio - 19/08
Nadia Luri Moreira Perri - 19/08
Silvia Helena B. Primini - 24/08
Fabrício Calcagni Ferrari - 25/08
Fabiano Vítor Lúcio - 27/08
Rosemary da Silva - 27/08
Andréia Aparecida G. Zamai - 28/08
Izaura Gomes Rodrigues - 28/08
Reginaldo Modesto - 28/08
Luciana Alves Tiezzi - 30/08

VALE - TRANSPORTE

15/08/2011

REAJUSTE SALARIAL

Na folha de pagamento do mês de julho, para recebimento em agosto/2011, os salários dos funcionários da Santa Casa serão reajustados em 6,80% a título de antecipação de Dissídio Coletivo.

PIS EMPRESA

Os rendimentos e o abono salarial referentes ao PIS - Empresa serão creditados no holerith do mês de julho, para recebimento em agosto de 2011, aos funcionários que possuem os requisitos para recebimento.

**Programa
Qualidade
Santa
Casa**